



GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais, adequando-os ao disposto no Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 que regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, sejam ativos ou inativos, bem como os comissionados e os contratados, que percebem a título de vencimento quantia igual ou inferior a R\$ R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2015, passarão a perceber a título de vencimentos o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 21 de janeiro de 2015.

PUBLICADO
Em 21/01/15
anilva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.: 396

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -